

Contribuição à Consulta Pública 033.17

Grupo Elétron Energy

Introdução

Primeiramente parabenizamos a forma como o Ministério de Minas e Energia vem conduzindo os temas relacionados ao Setor Elétrico Brasileiro, sempre com muita transparência e diálogo com a sociedade. Na nossa visão, apenas de posse destes atributos alcançaremos os avanços que a sociedade brasileira merece. O trauma recente de medidas tomadas sem a participação social contribuiu, em muito, para os grandes problemas que hoje nos assombram. A proposta deste ministério, ao incentivar uma discussão sistêmica dos princípios do setor elétrico brasileiro, por si só, já é digna de destaque.

Reforçamos ainda a importância da atualização institucional do setor de modo a considerar as novas tecnologias disponíveis e o papel do consumidor atual no mercado de energia. Conforme resultado da CP 021, que antecedeu a atual, o consumidor do presente deseja escolher seu fornecedor de acordo com as melhores opções de contratação que o mercado competitivo pode oferecer. Entendemos que esta tendência, que tem sido observada em grande parte dos mercados de energia globais, incluindo os nossos vizinhos Chile e México, também contribuirá para eficientizar nossas instituições e dinamizar nossa economia.

A Elétron Energy corrobora com a crença apresentada por este ministério de que as forças de mercado devem ser as únicas indutoras para que os objetivos individuais dos agentes se alinhem aos sistêmicos. Assim, teremos um setor confiável e seguro, tanto para os consumidores quanto para os investidores.

Abaixo, destacamos nossas principais contribuições à CP 033/17.

Grupo 01 – Compromissos e elementos de coesão

Autoprodução

A oportunidade de atualização da legislação às novas tecnologias de geração é singular e não deve ser desprezada. Neste sentido, a Elétron Energy entende que a alteração da lei 9.074/95 deve incluir a possibilidade de consumidores que dispõem de geração distribuída comercializar os excedentes no Mercado Livre. Esta permissão também contribuiria, no curto prazo, para ampliar o lastro de energia no ambiente livre, limitado atualmente pelas sobras do ambiente regulado.

Redução dos Limites para Acesso ao Mercado Livre

Em relação ao segundo item do Grupo 01, Redução dos Limites para Acesso ao Mercado Livre, entende-se que a forma conservadora como foi proposto o acesso ao Mercado Livre prejudica o setor, postergando para as próximas administrações a decisão de portabilidade da conta de energia. Este tema, bastante discutido na Consulta 021/17, teve como consenso a importância da ampliação do mercado livre, bem como a percepção do momento especial que se dispõe para definição de um novo modelo. Sobre o assunto, a NT 05/17 pouco acrescenta em relação ao papel da distribuidora neste novo modelo, uma vez que mesmo após o prazo máximo de ampliação do mercado indicado na nota, as distribuidoras continuarão responsáveis pela comercialização de uma grande parcela da energia do mercado.

Na visão da Elétron Energy, a reestruturação proposta para o setor elétrico não deve desprezar a indicação explícita sobre o novo papel das distribuidoras, destacando que estas se debruçam sobre suas vocações institucionais relacionadas ao serviço de distribuição. Neste diapasão, entende-se que o novo regramento deve incluir explicitamente a informação de que a comercialização da energia seja de responsabilidade do "agente centralizador".

Grupo 02 – Medidas de Destravamento

Destravamento da obrigação de contratação

Em relação ao tema redução da obrigatoriedade de contratação, a Elétron entende que é fundamental concatenar a desobrigatoriedade a um cronograma. Com a alteração proposta na nota técnica, abrindo apenas a possibilidade de o MME permitir a contratação em percentual inferior a 100%, não corresponde ao regramento desejável. Este tema, encadeia com a separação de Lastro e Energia, que também não considerou o cronograma de separação.

Separação de Lastro e Energia

Parte fundamental para a separação de Lastro e Energia é o detalhamento sobre o período de adaptação até que haja um mercado de contratos de energia maduro o suficiente para garantir o retorno esperado dos investidores, o que não foi mencionado na NT. A Elétron Energy entende a boa vontade do ministério em apresentar a possibilidade de separação de Lastro e Energia mas considera que sem a definição de uma regra de transição a medida se tornará ineficaz.

Pelo texto da NT, a transição deverá ocorrer concomitantemente com os contratos legados do modelo atual. Neste sentido, deve ser avaliado como será tratado os casos em que os agentes já contrataram seu lastro por meio de

contratos de longo prazo, não devendo arcar novamente com novas contratações de lastro.

Redução de Custos de Transação

Na NT um item nebuloso diz respeito à figura do “single buyer”, que segundo o texto, poderá ser a CCEE, centralizando os CCEAR's. O ponto controverso é que a distribuidora pode ou não optar por ser “representada” pela “single buyer”, o que poderá gerar diferentes modelos tarifários entre as distribuidoras, fato bastante indesejado e na contramão dos princípios que norteiam a reestruturação.

Grupo 03 – Alocação de Custos e Racionalização

Sobrecontratação involuntária decorrente da migração de consumidores ao ACL

A Elétron corrobora com o entendimento de que as sobras dos contratos das distribuidoras devem ser negociadas no mercado, através do agente centralizador, com os consumidores livres (já previsto pela Lei 13.360/16), geradores ou comercializadores. Entretanto, a alocação dos custos da sobrecontratação involuntária aos consumidores livres, que já realizaram sua contratação de energia e arcam com os riscos de sua gestão de portfólio não parece justa. Na visão da Elétron, os custos devem ser arcados por aqueles que na data da publicação da lei não tenham exercido a migração ao Ambiente Livre.

Diretrizes e compromissos para fixação de tarifas e Subsídios às Fontes Incentivadas

Em relação ao pagamento do prêmio de incentivo aos produtores de energia especial, a Elétron ressalta o grande impacto que a medida trará ao atual mercado especial. Hoje, este mercado responde por 3.910 mil consumidores na CCEE (mais de 50% dos consumidores CCEE), com um volume de 4.114 MWm que atualmente recebem o benefício do desconto na TUSD. Outro fato em aberto diz respeito ao repasse do benefício pelos geradores aos consumidores, principalmente para os consumidores que já adquiriram seus contratos de Longo Prazo, considerando o desconto na TUSD. Nestes casos, é razoável supor que os geradores não repassarão o benefício do prêmio, uma vez que não há qualquer obrigação legal que os condicione a isso. Para tanto, atendendo à cautela proposta pelo ministério em relação às outras medidas, indica-se que haja um cronograma mais conservador para retirada do benefício sobre a TUSD e sua substituição ao prêmio de incentivo.

Grupo 04 – Medidas de Sustentabilidade e Desjudicialização

Descotização e Privatização

A descotização é bem-vinda e amplia o lastro de energia disponível aos agentes de mercado. Vale ressaltar que, na visão da Elétron, quando da privatização destas usinas, deve-se considerar maior montante a ser alocado à CDE, em benefício aos consumidores brasileiros. O dispositivo normativo indica que será repassado o volume de 1/3 à CDE e 2/3 à União. A Elétron contribui indicando que o repasse seja de 1/2 à CDE, restando 1/2 à União.

Desjudicialização

Deve-se incluir na norma os outros itens que tem contribuído para judicializar o mercado como a PRT 455 e Res. CNPE 03. Na visão da Elétron, deve-se aproveitar a oportunidade do acordo e incluir todos os outros temas que contribuem para paralização do Mercado de Curto Prazo.